



Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO NO MURAL

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 25 / 08 / 2025

ASS.

Suely Aparecida Nunes
CPF: 076.336.786-90
Secretária M. de Administração

LEI Nº 839 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Altera o anexo I, da Lei número 676, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Riachinho - MG, para criar os cargos comissionados que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG, no uso das atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 87, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados no âmbito da Câmara Municipal de Riachinho - MG os cargos comissionados de Assessor da Mesa Diretora e de Diretor de Serviços Gerais e Manutenção.

§1º - Os cargos criados pela presente Lei são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§2º - Os cargos criados pela presente Lei possuem jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º - Em razão da criação dos cargos procedida pela presente Lei e pelas recomposições e majorações de vencimentos realizadas após a promulgação da Lei 676, de 11 de novembro de 2019 a anexo I da referida Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

SÍMBOLO	CARGO	Nº VAGAS	NÍVEL	VENCIMENTO
DAS	Controlador	01	CC - I	R\$ 2.915,42
DAS	Diretor do processo legislativo	01	CC - I	R\$ 2.915,42
DAS	Diretor administração e finanças	01	CC - I	R\$ 2.915,42
DAS	Assessor da Mesa Diretora	01	CC - I	R\$ 2.915,42
DAS	Diretor de Serviços Gerais e Manutenção	01	CC - I	R\$ 1.982,48

LEGENDA: DAS - Direção e assessoramento superior / CC Cargo Comissionado.

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

Art. 3º - O anexo II, da Lei 676, de 11 de novembro de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte texto:

4 - ATRIBUIÇÕES DO ASSESSOR DA MESA DIRETORA:

I – Exercer precipuamente atribuição de orientação jurídica e política junto à Mesa Diretora, na atividade fim do Poder Legislativo, que é legislar e fiscalizar;

II – Assessorar nas atividades do Gabinete; colhendo dados e informações para o desenvolvimento das atividades políticas a cargo da Mesa Diretora;

III – Acompanhar todos os atos determinados pela Mesa Diretora, desenvolvendo estudos, levantamentos e planejamentos que visem a implantação de serviços tendentes a racionalizar as rotinas desenvolvidas pela Câmara Municipal;

IV — Tomar parte nas relações de intercâmbio entre o Poder Legislativo e Executivo, em nome da Mesa Diretora;

V — Assessorar no intercâmbio das diversas atividades administrativas desenvolvidas pela Câmara, em âmbito interno, no propósito de fazer cumprir os desígnios da Mesa Diretora;

VI — Assessorar a Mesa Diretora nas atividades administrativas que lhe são atribuídas, especialmente, na condução do processo legislativo e da política administrativa interna;

VII - Assessorar a Mesa Diretora no controle de despesas e no acompanhamento da execução orçamentaria da Câmara;

VIII — Preparar os expedientes destinados às reuniões da Mesa Diretora;

IX — Manter permanentemente informado acerca dos assuntos e atividades afetos à Mesa Diretora;

X – Receber documentos oficiais remetidos ao Presidente e à Mesa Diretora, bem como solicitação de atendimentos, dando o devido encaminhamento;

XI – Acompanhar, se possível, à Mesa Diretora em seus deslocamentos oficiais, inclusive viagens, assessorando-o no que for necessário;

XII - Prestar contas unicamente;

XIII - Assessorar a Mesa Diretora em outras tarefas que forem necessárias e que tenham ligação com a natureza deste cargo.

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino médio completo.

5 - ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DE SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO:

Nome do Cargo/Categoria Funcional: DIRETOR

I – Planejar e supervisionar os serviços de limpeza, portaria, segurança, manutenção predial e conservação do patrimônio;

II – Organizar escalas de trabalho e supervisionar auxiliar de serviços gerais, vigia e motorista;

III – Gerenciar frota e equipamentos, como veículos, aparatos de som, equipamentos de escritório;

IV - Autorizar e acompanhar manutenções, registrando reparos e conservação dos bens;

V – Produzir relatórios periódicos à Mesa Diretora sobre estado físico, necessidades e execução dos serviços;

VI – Coordenação administrativa, incluindo solicitações de materiais, controle de estoque e pequenas aquisições;

VII – Zelar pelo cumprimento das normas de segurança e condições de trabalho;

VIII – Cumprir e fazer cumprir instruções da Presidência e Mesa Diretora;

IX - Exercer outras tarefas correlatas, conforme determinadas pelos superiores.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino médio completo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho – MG, 25 de agosto de 2025.

Weizon Rezende da Silva
CPF: 173.694.966-81
Prefeito Municipal

WEIZON REZENDE DA SILVA

Prefeito Municipal